Estudo Técnico Preliminar 01/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64449.006206/2026-12

2. Descrição da necessidade

O Depósito Central de Munição (DC Mun), Organização Militar do Exército Brasileiro, tem por missão executar atividades relacionadas ao recebimento, armazenamento, manutenção, controle, processamento e destinação de munições, contribuindo para o adequado gerenciamento do material de emprego militar e para o cumprimento das atribuições logísticas da Força Terrestre.

Nesse contexto, o DC Mun realiza o processamento e a destinação de munições que atingiram o término de sua validade, foram classificadas como inservíveis ou impróprias para emprego, bem como de materiais provenientes de diferentes demandas do Exército Brasileiro. A Organização Militar também atende às solicitações de órgãos de segurança pública e forças auxiliares, tais como Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal, que encaminham munições para processamento e destinação, inclusive aquelas decorrentes de apreensões e de determinações judiciais.

Considerando que esses materiais necessitam de procedimentos específicos para sua adequada destinação, faz-se necessária a utilização de equipamentos especializados. No tocante às munições leves, a deflagradora de munições constitui equipamento empregado para o processamento controlado desses materiais, possibilitando a execução dos procedimentos de forma padronizada e contribuindo para a redução da exposição dos operadores aos riscos inerentes ao manuseio e tratamento de munições destinadas à destruição.

Ademais, a ampliação da capacidade disponível contribuirá para o aprimoramento das condições de segurança das atividades desenvolvidas pelo Pelotão de Desmancho e Destruição, bem como para o adequado encaminhamento dos resíduos e subprodutos resultantes do processamento, observando-se os procedimentos técnicos, ambientais e de segurança aplicáveis.

Nesse contexto, destaca-se a necessidade de atendimento às demandas decorrentes do recebimento de munições provenientes de órgãos de segurança pública, considerando o disposto na Portaria nº 86-COLOG, de 2 de outubro de 2017, que instituiu comissão destinada ao acompanhamento e à coordenação das ações de recebimento e destruição de armas e munições apreendidas que não mais interessem à persecução penal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Desmancho e Destruição	2° Ten Genelhoud – CMT PDD

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Justifica-se a inexistência de cota reservada para ME/EEP por se tratar de item único e indivisível.

Os requisitos da contratação devem contemplar as exigências que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante menor preço.

Portanto, os requisitos detalhados desta aquisição estão definidos no Termo de Referência e no Edital deste certame licitatório gerenciado pelo D C Mun, constantes no processo original de licitação e, quando houver, referenciados no processo em epígrafe.

Compõem os trâmites licitatórios os princípios e objetivos elencados pelos Arts. 5° e 11 da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021. Ademais, a Contratada assumirá exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, dada a complexidade da produção do item em questão, a contar do envio da Nota de Empenho no e-mail da contratada, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto;

b) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência ou prazos de garantia comercial, os objetos com avarias ou defeitos;

c) manter a disponibilidade de peças para reposição dentro do prazo de garantia comercial;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) realizar a entrega, instalação e treinamento de pessoal sem custos à Contratante;

g) fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança individual que se fizerem necessários para a execução de todo e qualquer serviço;

h) a contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

i) a Contratada deverá obedecer e fazer cumprir todas as legislações referentes à proteção do meio ambiente, bem como a destinação correta dos resíduos sólidos oriundos de sua atividade econômica;descrição da atividade geradora;

Dos Requisitos da Especificação Técnica do Objeto

a. aspectos e padrões mínimos de qualidade: conforme descrição da lista padrão. Amostras e/ou catálogos serão solicitados sempre que a comissão achar necessário, para retirar dúvidas quanto a qualidade do produto e adequação aos critérios solicitados na descrição do produto;

Todos os produtos deverão ter registro, certificado ou congêneres nos órgãos oficiais de controle ou regulação, conforme seja exigido em normas desses órgãos, devendo ser apresentado por ocasião da entrega do material.

b. garantias técnicas: prestar garantias técnicas dos produtos entregues pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo;

Para o item descrito no Termo de Referência, será exigida, como critério de aceitabilidade da proposta, uma garantia com prazo superior ao estipulado pelo Código de Defesa do Consumidor. Essa exigência visa proporcionar maior segurança e viabilidade técnica para a manutenção da instituição, não configurando medida desarrazoada, visto que

garantias semelhantes são comumente exigidas em outros certames da Administração Pública Federal e que o mercado, atualmente, adota prazos semelhantes em suas ofertas aos consumidores finais.

Os prazos mínimos de garantia exigidos foram estabelecidos pelos requisitantes e estão detalhadamente descritos. Esses prazos terão início a partir da data de entrega do material, cobrindo qualquer defeito de fabricação que possa surgir, incluindo avarias no transporte até o local de entrega e montagem, bem como durante o uso pela Administração.

c. local de entrega: Estrada RJ-127, km 6 s/n - Cabral, Paracambi - RJ, 26600-000

d. temporais: para entrega, recebimentos provisórios e definitivos e pagamentos.

O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao envio da Nota de Empenho ao fornecedor pela Administração, via e-mail, em remessa única, ou seja, da totalidade constante da Nota de Empenho.

É obrigação do fornecedor conferir seu e-mail para esse fim, eximindo-se a Contratante de eventuais impedimentos de ordem técnica;

Os horários de expediente do Depósito Central de Munição são os seguintes:

- de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 11h30min; e das 13h00 às 16h30min;

- sexta-feira, das 08h00min às 12h00min;

Durante os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, ocorrem alterações no horário de expediente, de forma que as entregas poderão ser feitas nos seguintes dias e horários:

- de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min;

Informações acerca do horários e condições de entrega poderão ser dirimidos através do contato (21) 2683-9600 ou através do endereço eletrônico sfpc1dcmun@gmail.com

Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote.

Conforme o Art. 140, da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável do almoxarifado e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O recebimento definitivo se dará em razão da completa entrega e instalação do produto no local final determinado pela Contratante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material, instalação,treinamento da equipe operadora e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

e. ambiental: Para os itens abrangidos pela Instrução Normativa IBAMA n°13, de 23/08/2021 (conforme consta no Termo de Referência), os licitantes deverão encaminhar o Comprovante de Registro do fabricante do produto (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa no Cadastro Técnico Federal válido, IBAMA n° 13, de 23/08/2021, e legislação correlata;

Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- Definir os critérios e práticas sustentáveis;

- Justificar a exigência desses critérios e práticas sustentáveis em relação à adequação de sua especificação. Verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame e verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, nos casos de pregão eletrônico. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento à Lei

nº 14.133/21, ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis–DECOR /CGU /AGU, quando da aquisição de bens, poderá se exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- Produtos constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Dos Requisitos de Habilitação Técnica

a. condições especiais: a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica e Documentação referente a Qualificação Econômico-financeira para habilitação da empresa no ramo do objeto em razão de previsão normativa (autorização especial de funcionamento) ou registro em determinado Conselho Regional.

b. definir necessidade de atestado de capacidade técnico-operacional: apresentação de atestado de capacidade técnico operacional pelos fornecedores para que se possa avaliar o relacionamento destes com outros órgãos ou instituições;

Através do atestado, busca-se avaliar dois quesitos: primeiro, a capacidade técnica que aponta se a empresa tem experiência com o fornecimento daquele produto, ou seja, se a empresa costumeiramente fornece produtos de mesma natureza; capacidade operacional que deve apontar a capacidade da empresa atender as quantidades requisitadas pela instituição; geralmente é exigido um percentual da quantidade requisitada na licitação.

Importante considerar o tempo proporcional ao tempo do contrato ou da ARP (Ata de Registro de Preço) que geralmente é de 12 meses.

c. obrigação da contratada: fornecer produtos íntegros de fábrica; obedecer os prazos de validade.

A contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações técnicas prescritas no termo de referência. Após a homologação do processo licitatório, a contratada deverá respeitar os prazos previstos no termo de referência no que se refere a entrega do material, após a emissão da nota de empenho.

- Cadastro Técnico Federal - CTF: Para os itens do objeto, cuja atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada na Instrução Normativa IBAMA nº 23, de 14 de novembro de 2024, , cujos fabricantes estejam regularmente registradosserá admitida, preferencialmente, a oferta do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

Serão solicitados o CTF de acordo com as Fichas Técnicas de Enquadramento no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) da seguinte forma: técnicas relacionadas a indústria fabricantes - categorias 2 a 16); distribuidores (Fichas (Fichas Técnicas da categoria 18 (Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio), principalmente as descrições sobre Depósitos, e da categoria 21; importadores Técnicas da categoria 18), principalmente as descrições referentes a Comércio, e a categoria 21; e as atividades consumidoras obrigadas à inscrição no CTF /APP são a de uso industrial de madeira (Ficha Técnica 21-48) e (Fichas de recursos naturais utilização de gases controlados pelo Protocolo de Montreal em processos industriais a de (Ficha Técnica 21-3). O Licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, mediante apresentação do Certificado de Regularidade (consulta pública no site do IBAMA), que o fabricante do produto por ele ofertado tem sua atividade devidamente enquadrada na respectiva Ficha Técnica de Enquadramento (FTE) e devidamente registrado junto ao Cadastro Técnico Federal CTF. A Ficha Técnica, documento assinado eletronicamente pelo Presidente do Ibama, comprova a obrigação ou dispensa de inscrição no CTF/APP, conforme disposto no art. 41-A da Instrução Normativa Ibama n° 6/2013, alterada pela IN nº 11, de 2018.

Caráter sigiloso () Sim ou (x) Não

5. Levantamento de Mercado

A análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento à demanda, considerando além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso VIII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, e com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento de mercado com o objetivo de identificar o valor médio praticado para os bens a serem adquiridos, bem como avaliar a existência de fornecedores e a viabilidade da contratação por meio de Pregão Eletrônico.

O levantamento foi conduzido mediante pesquisa de preços em diversas fontes, contemplando, no mínimo, três orçamentos válidos e atualizados, obtidos
a partir de:

a. Propostas comerciais formais de fornecedores;

As informações coletadas foram analisadas de forma crítica, considerando fatores como especificações técnicas, prazos de entrega, garantia, condições de pagamento e abrangência de assistência técnica, de modo a refletir o valor de mercado mais representativo e garantir a estimativa realista do custo da contratação.

A partir do levantamento, foi possível comprovar a existência de ampla oferta no mercado nacional para o material permanente demandado, cuja característica técnica é de bem comum, conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, justificando, portanto, a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

Os valores apurados foram consolidados em Relatório de Pesquisa de Preços, resultando no valor estimado global da contratação de R$ 854.800,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), o qual servirá de referência para a fase de planejamento e execução da licitação.

Dessa forma, o levantamento de mercado atendeu aos princípios da economicidade, transparência, eficiência e planejamento, assegurando que a Administração disponha de parâmetros técnicos e financeiros adequados para a condução do certame

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de material permanente, conforme as especificações técnicas definidas pela área requisitante, com o objetivo de suprir as necessidades operacionais e administrativas desta Organização Militar (OM), assegurando condições adequadas de funcionamento, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados.

O objeto em questão compreende equipamento para destruição de munição leve, cujas características técnicas foram definidas de forma objetiva, clara e compatível com os padrões de mercado, permitindo a padronização, manutenção e interoperabilidade entre os bens já existentes e os que serão adquiridos.

A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e com o Decreto nº 10.024/2019, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de maneira objetiva no Termo de Referência, sendo o critério de julgamento o menor preço.

A forma eletrônica foi escolhida por garantir ampla competitividade, transparência, rastreabilidade e economia, além de possibilitar a participação de fornecedores de todas as regiões do país, aumentando a eficiência da contratação e reduzindo custos administrativos.

A solução contempla, ainda, a entrega total dos materiais no prazo estabelecido em edital, com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, assistência técnica em território nacional, e responsabilidade do fornecedor pelo transporte, instalação, funcionamento e treinamento de operadores da Contratante.

Durante a fase de planejamento, foram analisadas alternativas de atendimento à demanda, como aproveitamento de bens já existentes, remanejamento interno e reforma de equipamentos, porém verificou-se que essas medidas não atenderiam plenamente às necessidades da Unidade, seja por obsolescência dos bens, falta de peças de reposição, ou incompatibilidade com a infraestrutura atual. Assim, a aquisição de novos materiais se mostrou a solução mais eficiente e economicamente vantajosa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos para atender às necessidades dos próximos 12 (doze) meses foram estabelecidos com base nas informações fornecidas pela UASG, por meio do Relatório de Memória de Cálculo. Este relatório foi consolidado a partir dos dados extraídos do Relatório de Quantitativos, considerando fatores como a quantidade de produtos em uso, o consumo dos últimos 12 (doze) meses, a perspectiva de provisão orçamentária, a manutenção de estoque, a reserva técnica, a necessidade de substituição dos bens disponíveis, a implantação de novos itens disponíveis, o aumento de atividades, entre outros aspectos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 854.800,00

Conforme Art. 18, § 1º e 2º, da Lei 14.133/21, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, será realizada pela Equipe de Planejamento de Contratação, por meio do Relatório de Pesquisa de Preços, que será juntado aos autos do processo.

A Pesquisa de Preço será realizada com base nas configurações estabelecidas pela Instrução Normativa n° 65-SEGES/ME, de 7 de julho de 2021. Para isso, deverão ser consultados o Sistema de Pesquisa de Preços do Comprasnet, sites especializados e, quando necessário, realizado o contato direto.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/21, o objeto será dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Neste contexto e no caso concreto, o parcelamento da solução é viável, visto que trata-se de objeto divisível, o que não trará prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.

Seguindo a regra, a adoção do parcelamento do objeto em itens será plenamente aplicável na presente demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensa demandada está alinhada com os seguintes Planejamentos e Gerenciamentos de Aquisições/ Contratações, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda:

a. Plano Plurianual 2024-2027: Na esfera federal, esta contratação está alinhada ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio dos seguintes objetivos:

Objetivo Geral: Preparar as Forças Armadas, desenvolvendo as capacidades militares e as condições necessárias,

para que possam ser prontamente empregadas na defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais;

Objetivos Estratégicos: Atuar na defesa da soberania, do território nacional e dos interesses nacionais;

Objetivos Específicos:

- 0050 - Desenvolver as capacidades conjuntas e condições logísticas das Forças Armadas;

- 0100 - Fortalecer as capacidades militares do Exército Brasileiro para a defesa do território.

b. Plano Estratégico do Exército - PEEx (2024 – 2027): No âmbito do Comando do Exército, esta contratação está alinhada ao PEEx (2024 – 2027) por meio dos seguintes objetivos:

OEE 2 - Aprimorar a contribuição com o desenvolvimento nacional, a paz social e a política externa;

OEE 5 - Aperfeiçoar o sistema logístico militar terrestre;

OEE 9 - Fortalecer a Dimensão Humana;

OEE 11 - Aprimorar a contribuição com o desenvolvimento nacional, a paz social e a política externa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição do produto elencado no termo de referência, espera-se os seguintes resultados:

- atender a demanda de insumos para desenvolvimento dos trabalhos da SFPC do D C Mun;

- maior segurança no trabalho;

- maior produtividade;

- economia de tempo;

- efetividade da racionalização administrativa;

- efetividade com a padronização dos serviços e aumento da qualidade das especificações técnicas;

- eficiência tendo em vista a redução do custo administrativo processual em função da redução de processos licitatórios; e

- eficácia com o atendimento das necessidades das diversas missões da SFPC do D C Mun;

13. Providências a serem Adotadas

No momento, não se vislumbram necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 3º da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010). Exigir que a empresa que se pretenda contratar cumpra parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental na fabricação ou comercialização de seus produtos ou na prestação de serviços, contribuirá de forma decisiva na consecução de seu dever constitucional. Assim, o Termo de Referência terá a previsão de que as empresas licitantes tenham Cadastro Técnico Federal, para o item, cuja atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa do IBAMA Nº 23, de 14 novembro de 2024, visando garantir que os produtos estão sendo fiscalizados pelos órgãos

competentes.

Cabe ressaltar que a Organização Militar (OM) contratante deve possuir Plano de Gestão Ambiental, com a previsão da destinação adequada das embalagens provenientes dos produtos objeto da licitação, de acordo com o previsto na Portaria nº 005-DEC, DE 23 de janeiro de 2019.

Ademais, o presente processo prevê que as empresas possuam Cadastro Técnico Federal nos termos do artigo 17, inciso II da Lei n° 6.938, de 1981 e da Instrução Normativa IBAMA n° 23, de 14/11/2024.

Desta forma, deverá ser incluído no Edital como obrigação a contratada os critérios e práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, sem prejuízo as demais normas incidentes sobre o tema.

15. Adesão a Ata de Registro de Preços

Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação, tendo em vista que a licitação será realizada na modalidade Pregão, pelo sistema tradicional, não se tratando de procedimento destinado ao Sistema de Registro de Preços (SRP).

O pregão será realizado na forma tradicional, tendo em vista a existência de Previsão de Recurso Orçamentário, previamente indicado pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), por meio do DIEx nº 3972-SecFinOrc/Div Ap Adm/ Gab Subdir de 17 de agosto de 2026.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, viável art 9º da IN 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, considerando diversos aspectos:

- A justificativa da necessidade da contratação;

- A metodologia utilizada no cálculo dos quantitativos;

- O alinhamento aos objetivos estratégicos da SFPC do D C Mun;

- Eficiência operacional: dada a aglutinação as demandas do Órgão Gerenciador para a realização de procedimento licitatório único para registro de preços;

- Conformidade legal: atestada pelas referências normativas registradas no presente relatório, sem prejuízo da necessária e futura submissão do processo à análise da Advocacia Geral da União;

- Padronização de procedimentos e nivelamento da qualidade nos produtos: decorrentes da adoção de um mesmo modelo estratégico de contratação para o Órgão Gerenciador;

- Economicidade: decorrente da centralização dos procedimentos de licitação para o registro de preços, considerando que, em tese, o objeto de contratação em maior escala possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas e, ainda, da racionalização dos procedimentos licitatórios e de gestão da ata de registro de preços.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLOS EDUARDO GENELHOUD DE SOUSA TEI
Data: 04/11/2026 16:11:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS EDUARDO GENELHOUD DE SOUZA TEIXEIRA
Adjunto do Oficial de Meio Ambiente

ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS:07894411795
Assinado de forma digital por ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS:07894411795
Dados: 2026.11.04 18:24:26 -03'00'

ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas do D C Mun